

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para renovação da inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016 e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;

CONSIDERANDO o art. 25 da Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada no **dia 29 de Abril de 2020**, conforme ata nº 06;



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 25 da Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016, para até 30 de setembro.

Art. 2º - A prorrogação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo ocorrer a continuidade dos serviços prestados pelas organizações sociais, de forma a não prejudicar os usuários que deverão ter seus direitos resguardados.

Art.3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de Abril de 2020.



Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS